

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 855, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.  
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5001403-57.2020.8.13.0105, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o Nível IV - Grau B, a contar da data da negativa do requerimento administrativo - 14 de Novembro de 2018.

Resolve:  
Art. 1º - Tornar sem efeito a Resolução SEJUSP N° 468, de 20 de Junho de 2022, publicada em 22 de Junho de 2022, que dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira do servidor Thales Temponi Marques - MASP: 1372735/9, em virtude de nova determinação judicial contida no Processo N°5001403-57.2020.8.13.0105.  
Art. 2º - Revogar a Resolução SEJUSP N° 41, de 02 de Março de 2020, publicada em 04 de Março de 2020, Resolução SEJUSP N° 221, de 01 de Abril de 2022, publicada em 02 de Abril de 2022, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao supramencionado servidor, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao referenciado Processo Judicial.  
Art. 3º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional na carreira do servidor, constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado processo.  
Art. 4º - Conceder progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.  
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2022.  
ROGERIO GRECO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

## ANEXO I

Promoção por Escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1372735/9	THALES TEMPONI MARQUES	ASP	I	B	IV	B	14/11/2018

## ANEXO II

Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1372735/9	THALES TEMPONI MARQUES	ASP	IV	B	IV	C	14/11/2020

08 1711323 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 855, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.  
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5176746-82.2021.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção da parte autora, com redução do interstício de prazo no mesmo nível, retroativa à data do requerimento administrativo - 20 de Janeiro de 2020, como também direito às promoções subsequentes, depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos em cada nível, desde que preenchidos os demais requisitos, até que seja promovido ao nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao título utilizado para este fim.

Resolve:  
Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP N° 221, de 01 de Abril de 2022, publicada em 02 de Abril de 2022, que dispõe sobre progressão na carreira, a parte referente ao servidor Salvador Lopes Martins Rocha Faria - MASP: 1380686/4, tendo em vista a concessão de Promoção por Escolaridade Adicional em cumprimento ao Processo Judicial nº 5176746-82.2021.8.13.0024.  
Art. 2º - Conceder promoções por Escolaridade Adicional na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado processo.  
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2022.  
ROGERIO GRECO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

## ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1380686/4	SALVADOR LOPES MARTINS ROCHA FARIA	ANEDS	I	C	II	A	20/01/2020
1380686/4	SALVADOR LOPES MARTINS ROCHA FARIA	ANEDS	II	A	III	A	20/01/2022

08 1711326 - 1

ATO 00733/2022 - REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 06 meses, aos servidores relacionados:  
MASP: 1452626-3 OSMAR CAMPOS DA SILVA, a partir da data de publicação;  
MASP: 1372274-9 EDUARDO LUIZ MASCHETTI, a partir da data de publicação;  
MASP: 1310940-0 ROANITA MONTEIRO SANTOS SILVA, a partir da data de publicação;  
MASP: 1221587-7 SONIA ALVES FERREIRA, em prorrogação, a contar de 28/08/2022;  
MASP: 1349527-0 ROBERTO ALVES LIMA, em prorrogação, a contar de 30/07/2022;  
MASP: 1380319-2 NATHALEE VENANCIO DA SILVA, em prorrogação, a contar de 14/10/2021;  
MASP: 1079133-3 AILTON CECILIO DA SILVA JUNIOR, em prorrogação, a contar de 27/10/2021;  
MASP: 1387264-3 MARCELO MENDES CARDOSO, em prorrogação, a contar de 14/10/2022;  
MASP: 1220972-2 MICHAEL AMARAL DE OLIVEIRA, em prorrogação, a contar de 17/10/2022;  
MASP: 137994-5 DANIELE ABREU DE SOUZA CARDOSO, em prorrogação, a contar de 01/12/2022;  
MASP: 1241304-3 MARCELO ANTONIO RAMOS FERREIRA, em prorrogação, a contar de 10/11/2022;  
MASP: 1182765-6 PEDRO INACIO MIRANDA, em prorrogação, a contar de 18/11/2022;  
MASP: 1400292-7 CARLOS EDUARDO LOPES TRIGO, em prorrogação, a contar de 10/11/2022;  
MASP: 1395780-8 HALINE MACHADO MEDEIROS, em prorrogação, a contar de 25/11/2022;  
MASP: 1175929-0 SIRLEI FERREIRA GOMES, em prorrogação, a contar de 01/05/2021.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2022.

Rogerio Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

08 1711046 - 1

## EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 456/2022, Savano Junger Froede, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD N° 456/2022, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 27/09/2022, tendo em vista o disposto no artigo 225, parágrafo único, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, CONVOCA E CITA durante 08 (oito) dias consecutivos, o ex prestatário de serviços ANDERSON TEÓFILO DA SILVA, Masp: 1.319.737-1, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na rua A, nº 55, praça Governador Magalhães Pinto, bairro Fabricio, na cidade de Uberlândia MG, CEP: 38065-470, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, ou obter contato através do endereço eletrônico corregeradoria regional5risp@gmail.com, no prazo de 10 dias úteis, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim, de pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Disciplinar Simplificado, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduita que se comprovada remete ao descumprimento do disposto nos artigos 216, incisos V e VI, 245, caput e parágrafo único, 246, inciso I, e 250, inciso IV, todos na forma da Lei nº 869/1952, estando sujeitos a uma das penalidades previstas no art. 244, incisos I, III ou VI do referido Diploma Estatutário; sob pena de REVELIA e designação de defensor "ex-officio".

Uberaba, 04 de outubro de 2022.  
Juliana Gonçalves Cherin  
Masp:1.377.979-8

Presidente de Comissão

04 1710014 - 1

## EDITAL DE CHAMAMENTO

A Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado nº 102/2020, Juliana Gonçalves Cherin, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS N° 102/2020, publicada no Minas Gerais de 27/08/2020, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o ex prestatário de serviços ANDERSON TEÓFILO DA SILVA, Masp: 1.319.737-1, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na rua A, nº 55, praça Governador Magalhães Pinto, bairro Fabricio, na cidade de Uberlândia MG, CEP: 38065-470, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, ou obter contato através do endereço eletrônico corregeradoria regional5risp@gmail.com, no prazo de 10 dias úteis, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim, de pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Disciplinar Simplificado, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduita que se comprovada remete ao descumprimento do disposto nos artigos 216, incisos V e VI, 245, caput e parágrafo único, 246, inciso I, e 250, inciso IV, todos na forma da Lei nº 869/1952, estando sujeitos a uma das penalidades previstas no art. 244, incisos I, III ou VI do referido Diploma Estatutário; sob pena de REVELIA e designação de defensor "ex-officio".

Uberaba, 28 de outubro de 2022.  
Juliana Gonçalves Cherin  
Masp:1.377.979-8

Presidente de Comissão

28 1707874 - 1

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretaria: Marilia Carvalho de Melo

## Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público que foram alteradas as Razão Social dos empreendimentos abaixo identificados:

1) De: Iximex Pedras Do Brasil - ME, CNPJ:05.560.526/0006-54 - Para: ImexPedras Do Brasil LTDA - ME, CNPJ: 22.839.696/0003-49, PA/Nº 2607/2020, 2) Mineração Tião Dutra Ltda, CNPJ:27.828.398/0002-96 - Para: Areia Itaobim Ltda, CNPJ: 43.215.619/0001-26, PA/Nº 276/2020.

Validade: Prazo remanescente.

(a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

08 1710925 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público que foram alteradas as Razão Social dos empreendimentos abaixo identificados:

1) De: Iximex Pedras Do Brasil - ME, CNPJ:05.560.526/0006-54 - Para: ImexPedras Do Brasil LTDA - ME, CNPJ: 22.839.696/0003-49, PA/Nº 2607/2020, 2) Mineração Tião Dutra Ltda, CNPJ:27.828.398/0002-96 - Para: Areia Itaobim Ltda, CNPJ: 43.215.619/0001-26, PA/Nº 276/2020.

Validade: Prazo remanescente.

(a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

08 1711025 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público que a requerente abaixo identificada solicitou Licença Ambiental, Informa que foi apresentado ELIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site <https://drive.google.com/drive/folders/1Irg7aqA0IUI7A35NVcGmeryeHroMh4?usp=sharing>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site <http://sistemasmeioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação:

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de